



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 61/PROPEPG/UFFS/2026

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____ e RG _____,
para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital _____ em
consonância com a [Resolução Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020](#), de 04 de janeiro de
2021, que tendo sido aprovado(a) para uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e
indígenas no Processo Seletivo de candidatos às vagas para o curso de Pós-graduação Lato
sensu Especialização em Práxis e Organização do Trabalho Pedagógico, me autodeclaro (☐)
preto (☐) pardo (☐) indígena e assumo responsabilidade por estas informações.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal.

Local e Data, _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato (a)

***O [Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940](#) – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.